

**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária Nº 009/2023, com **FUNDAMENTO** Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 3º, § 1º da EC nº103/2019 c/c art. 6º da Lei Municipal 1708/2019 *combinado com* Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal *combinado com* Art. 40º, § 8º da Constituição Federal.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E PROVENTOS PROPORCIONAIS** à Sra. **ALEUDA CUNHA BASTOS**, matrícula Nº 042, ocupante do cargo de **MÉDICO PEDIATRA-A 15- PV 12**, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 4.048,10 (quatro mil e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 3º, § 1º da EC nº103/2019 c/c art. 6º da Lei Municipal 1708/2019	Aposentadoria pela Regra de Direito Adquirido
Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.	Proporcionalidade
Art. 40º, § 8º da Constituição Federal.	Reajuste pelo Índice Geral (sem paridade)
Art. 2º, I, “a” Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Proventos Proporcionais (Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal)	R\$ 4.048,10
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 4.048,10</b>

O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 40º, § 8º da Constituição Federal. Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 19 de maio de 2023.



ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal



NATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAUJO  
Presidente do IPME